

Projeto de Lei nº 57/2023
De 14 de junho de 2023

**""TORNA PÚBLICAS AS LISTAS DE ESPERA
DOS INSCRITOS NOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE
CANARANA/MT"".**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei, de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica obrigado a tornar públicas as listas de espera dos programas habitacionais no Município de Canarana.

Art. 2º - A formalização desta publicidade será no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º - As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

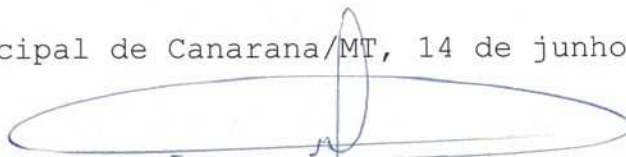
I - O nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;

II - A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único: Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana/MT, 14 de junho de 2023



Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta que visa garantir a transparência no acesso a informações no que diz respeito à lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais no Município de Canarana.

Diversos Canaranenses depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência, recebendo sua casa própria, entretanto, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da longa fila de espera, a qual não é divulgada, sofrendo ainda mais com a privação de informações.

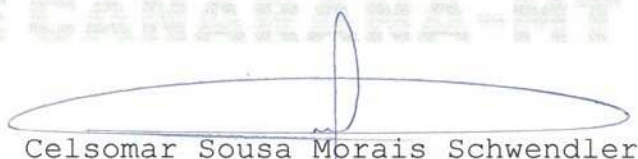
Não há divulgação e mecanismos de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o poder público.

Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.

Desse modo, submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Canarana, 14 de junho de 2023.



Celsomar Sousa Morais Schwendler

Vereador